



Resposta ao Ofício 1991/2019

O Departamento de Engenharia informa para os devidos fins que a instalação de uma unidade de hidrantes público deve atender aos requisitos da LEI Nº 2.553, DE JUNHO DE 2002, que a mesma exige no mínimo uma tubulação com diâmetro nominal de 150mm e raio de atuação máximo de 300 metros. Informa também que a única possibilidade de instalação do referido ponto só poderá ser executada ao lado do reservatório responsável pelo abastecimento do referido local, para maiores esclarecimentos este departamento fica a disposição.

Atenciosamente, Departamento de Engenharia – 10 de Outubro de 2019



João Cardoso Pimentel
Chefe de Obras e Projetos